



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 1.068, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.**

“Concede Subvenção Social.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS(RJ) APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR, A SEGUINTE**

### **LEI:**

Artigo 1º - É concedida subvenção social à SOCIEDADE MUSICAL 22 DE OUTUBRO, inscrita no CNPJ nº 06.618.570/0001-40, no valor mensal de R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais), devendo o Poder Executivo viabilizar o pagamento, para fazer face às atividades de aulas de música as pessoas carentes e seus familiares.

Parágrafo único - A subvenção social definida neste artigo retroagirá a 1º de agosto de 2005.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal poderá suplementar o orçamento do exercício de 2005, para atendimento as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 18 de agosto de 2005.

David Loureiro Coelho  
Prefeito

PUBLICAÇÃO Jornal: O MUNICIPALISTA Local: Norte/Noroeste Fluminense Página: 4 - Nº: 103 - Ano: IV Edição de: 31/08 a 06/09 de 2005
--